

Saiba detalhes sobre o Programa de Transferência de Renda

Confira as principais perguntas e respostas sobre o Pagamento Emergencial após acordo Vale com Governo de Minas Gerais:

1. O que muda em relação ao pagamento emergencial? Quem será responsável por ele?

Em 4 de fevereiro de 2021 foi celebrado acordo judicial entre o Estado de Minas Gerais, as Instituições de Justiça e a Vale que contemplou a criação do Programa de Transferência de Renda à população atingida como solução definitiva ao pagamento emergencial feito, até então, pela empresa.

Este programa foi estruturado, implementado e será gerenciado pelas Instituições de Justiça, em substituição ao pagamento emergencial.

Esse programa é de responsabilidade das Instituições de Justiça, que definiram os critérios de participação e irão administrar os depósitos aos atingidos, sem a participação da Vale, conforme estabelecido no Acordo.

Em 28/10/21 foi concluído o depósito em juízo pela Vale, do saldo final dos R\$ 4,4 bilhões previstos para o programa, corrigidos pelo IPCA até agosto de 2021 e deduzidos os custos operacionais e pagamentos emergenciais realizados entre junho e outubro de 2021. Nesse período, a Vale continuou realizando o pagamento emergencial aos atingidos para que as instituições de justiça pudessem concluir os procedimentos para a implementação do programa.

A gestão e destinação do valor depositado pela Vale serão realizadas pelas Instituições de Justiça e acompanhadas por auditoria externa independente.

2. Haverá alteração de valores?

Os critérios, beneficiários e valores do Programa de Transferência de Renda estão sendo propostos, definidos e gerenciados pelas Instituições de Justiça, sem a participação da Vale.

3. Será necessário realizar recadastramento para continuar recebendo o pagamento?

A Vale não tem gestão sobre o cadastro do Programa de Transferência de Renda, que é administrado exclusivamente pelas Instituições de Justiça (Ministérios Públicos Estadual e Federal e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais). A eventual necessidade de recadastramento para fins de inclusão no Programa de Transferência de Renda deverá ser definida pelas Instituições de Justiça, responsáveis pelo programa, sem a participação da Vale.

4. A Vale irá finalizar os depósitos do pagamento emergencial? Quando?

Conforme acordo firmado em fevereiro/21, a Vale foi responsável pelo pagamento emergencial até o fim do período de transição para o Programa de Transferência de Renda em agosto de 2021. Este prazo foi prorrogado pela Justiça por até 60 dias, a contar de 31/08/2021. Finalizado este prazo, a Vale depositou, em Juízo, o valor referente ao Programa de Transferência de Renda, deduzidos os valores gastos com os pagamentos emergenciais e a sua gestão, no período de junho de 2021 até o final da prorrogação.

A partir de novembro de 2021, a utilização dos recursos passa a ser de responsabilidade exclusiva das Instituições de Justiça (Ministérios Público Estadual e Federal e Defensoria Pública Estadual), assim como a realização dos pagamentos aos beneficiários do programa.

5. Se eu mudar de endereço (por exemplo, saindo do Córrego do Feijão) não vou fazer parte do Programa de Transferência de Renda?

Os novos critérios de elegibilidade, beneficiários e valores do Programa de Transferência de Renda estão sendo propostos, definidos e gerenciados pelas Instituições de Justiça, sem a participação da Vale. Em caso de dúvidas, os requerentes devem entrar em contato diretamente com estas instituições. Conforme divulgado no site do Governo de Minas Gerais (www.mg.gov.br), os atuais beneficiários poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao pagamento do PTR pelo canal exclusivo de atendimento da FGV: PagamentoPTR@fgv.br.

6. Quem não recebia o pagamento emergencial pode fazer a solicitação junto à Vale ou ao Governo?

A Vale não tem participação nas definições do Programa de Transferência de Renda, criado e gerenciados pelas Instituições de Justiça. Os beneficiários – quem poderá fazer parte – do Programa serão definidos pelas Instituições de Justiça, sem a participação da empresa.

7. A plataforma da Vale www.pagamentosemergenciais.com para consulta de status de pagamentos permanecerá sendo utilizada?

A plataforma poderá ser utilizada no formato atual até 31/11/2021 para consultas de histórico de pagamentos emergenciais feitos pela Vale até outubro de 2021.

Eventuais meios para consulta ao status de pagamento e histórico realizados no âmbito do Programa de Transferência de Renda serão definidos pelas Instituições de Justiça.

8. Em caso de dúvidas, qual contato eu devo procurar?

O Alô Indenizações está disponível para auxiliar as dúvidas dos requerentes do pagamento emergencial feito pela Vale até 31/12/2021, pelo 0800 888 1182. Com o

término do pagamento emergencial e a criação do Programa de Transferência de Renda, a partir de 1º de novembro de 2021. Conforme divulgado no site do Governo de Minas Gerais (www.mg.gov.br), os atuais beneficiários poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao pagamento do PTR pelo canal exclusivo de atendimento da FGV: PagamentoPTR@fgv.br.

9. As comunidades Córrego do Feijão e Parque da Cachoeira continuarão recebendo o pagamento da cesta básica, além do auxílio emergencial?

O pagamento de cesta básica pagos a esta população, conforme previsto no TAP, serão encerrados em 31/10/2021 juntamente com o pagamento emergencial feito pela Vale. A partir de 1/11/2021 passam a valer os novos termos definidos no Acordo de Reparação Integral firmado com o Governo de Minas Gerais, Instituições de Justiça e a Vale – em fevereiro de 2021. Os critérios de elegibilidade, beneficiários e valores do Programa de Transferência de Renda estão sendo propostos pelas Instituições de Justiça, sem a participação da Vale.

10. Poderá haver regularização da documentação dos moradores que tiveram o pagamento emergencial negado?

Nos termos do Acordo de Reparação Integral firmado entre o Governo de Minas Gerais, Instituições de Justiça e a Vale em fevereiro de 2021, foi finalizado o pagamento emergencial no modelo criado em 2019 e substituído pelo Programa de Transferência de Renda, que passará a ser executado a partir de 1.11.2021. Os critérios de elegibilidade, beneficiários e valores do Programa de Transferência de Renda foram definidos pelas Instituições de Justiça, sem a participação da Vale. Conforme divulgado no site do Governo de Minas Gerais (www.mg.gov.br), os atuais beneficiários poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao pagamento do PTR pelo canal exclusivo de atendimento da FGV: PagamentoPTR@fgv.br.

11. Haverá novos bloqueios após a transição do pagamento?

Os critérios de elegibilidade, beneficiários e valores do Programa de Transferência de Renda serão propostos, definidos e gerenciados pelas Instituições de Justiça, sem qualquer participação da Vale.

12. Sobre o emergencial, nós ficaremos nas mãos do governo? Como vai ser?

O Estado de Minas Gerais, as Instituições de Justiça e a Vale estabeleceram no acordo a obrigação da Vale disponibilizar os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção do Programa de Transferência de Renda, que está sendo estruturado, desenvolvido e gerido pelas Instituições de Justiça, em substituição ao pagamento emergencial.

Em 28/10/21 foi concluído o depósito pela Vale, em juízo, do saldo dos R\$ 4,4 bilhões, corrigidos pelo IPCA até agosto de 2021 e deduzidos os custos operacionais e pagamentos emergenciais realizados entre junho e outubro de 2021, nos exatos termos do Acordo Judicial, viabilizando o novo programa. A gestão e destinação destes valores serão realizadas pelas Instituições de Justiça e acompanhadas por auditoria externa independente.

13. Quem teve o auxílio bloqueado no final de 2020 terá agora que olhar isso com o governo?

A partir de 1/11/2021 passará a ser executado o Programa de Transferência de Renda, em substituição ao pagamento emergencial. A Vale não tem nenhuma participação neste programa, por isto, dúvidas relativas aos beneficiários, critérios e pagamentos devem ser direcionadas às Instituições de Justiça, responsáveis pelo programa. Conforme divulgado no site do Governo de Minas Gerais (www.mg.gov.br), os atuais beneficiários poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao pagamento do PTR pelo canal exclusivo de atendimento da FGV: PagamentoPTR@fgv.br.

14. Após a transferência da responsabilidade do pagamento do auxílio emergencial para as Instituições de Justiça, haverá um canal de atendimento similar ao Alô indenizações para atendimento ao público?

Tanto os critérios de elegibilidade, quanto a gestão da verba paga pela Vale e a operacionalização dos pagamentos a serem realizados no Programa de Transferência de Renda são de responsabilidade das Instituições de Justiça, que também definirão os meios de divulgação e atendimento ao público. Conforme divulgado no site do Governo de Minas Gerais (www.mg.gov.br), os atuais beneficiários poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao pagamento do PTR pelo canal exclusivo de atendimento da FGV: PagamentoPTR@fgv.br.

15. Haverá ampliação do raio da mancha de 1 km do Rio Paraopeba para inclusão de novos requerentes?

As Instituições de Justiça estabelecerão critérios de elegibilidade ao Programa de Transferência de Renda, que não necessariamente coincidem com o parâmetro adotado durante o pagamento emergencial, finalizado em 31/10/2021. Os novos parâmetros de elegibilidade a serem adotados pelas Instituições de Justiça serão divulgados por essas Instituições.

16. Os pagamentos de novembro de 2021 serão realizados normalmente?

A partir de 1/11/2021 será dado início ao Programa de Transferência de Renda, cujos critérios de elegibilidade, beneficiários e valores serão propostos, definidos e gerenciados pelas Instituições de Justiça, sem qualquer participação da Vale.

Conforme divulgado no site do Governo de Minas Gerais (www.mg.gov.br), os atuais beneficiários poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao pagamento do PTR pelo canal exclusivo de atendimento da FGV: PagamentoPTR@fgv.br.

17. Como fico sabendo mais informações sobre o Programa de Transferência de Renda? Qual o contato direto com as Instituições de Justiça?

As Instituições de Justiça são as responsáveis pelo Programa de Transferência de Renda e a Fundação Getúlio Vargas foi escolhida por essas Instituições para gerenciar o programa. Conforme divulgado no site do Governo de Minas Gerais (www.mg.gov.br), os atuais beneficiários poderão esclarecer suas dúvidas relativas ao pagamento do PTR pelo canal exclusivo de atendimento da FGV: PagamentoPTR@fgv.br.